



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 391, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023¹

Dispõe sobre as providências internas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para aplicação da Resolução nº 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional de Justiça, no que tange à lotação paradigma

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 125, § 1º, da Constituição Federal, art. 5º, IV, da LCE nº 230/17 e art. 87, XXI de seu Regimento Interno (Resolução nº 02/87), e considerando a decisão do Tribunal Pleno na 59ª sessão extraordinária administrativa do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Resolução CNJ nº 219/2016, acerca da distribuição e movimentação de servidores ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão e ocupantes de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e de segundo graus;

CONSIDERANDO os conceitos trazidos pela Resolução CNJ nº 219/2016, a exemplo de áreas de apoio direto à atividade judicante, áreas de apoio indireto à atividade judicante, lotação paradigma, índice de produtividade de servidores (IPS), índice de produtividade aplicado à atividade de execução de mandados (IPEX), quartil, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da lotação paradigma na distribuição de servidores nas áreas de apoio direto à atividade judicante entre primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a finalidade da lotação paradigma visa atender suficientemente as unidades judiciárias, consoante a definição das unidades semelhantes, considerando a quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a essas unidades no último triênio ou outro parâmetro objetivo definido pelo tribunal;

CONSIDERANDO a competência legal para realizar a movimentação, por remoção, redistribuição, permuta ou reposição, de servidor originariamente lotado em Comarca do interior, para qualquer outra Comarca ou para a sede do Tribunal de Justiça do Piauí, nos termos do art. 5º, § 2º, c/c § 4º, da LCE nº 230/2017;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecimento de outros parâmetros objetivos por este Tribunal em relação à definição das unidades semelhantes, da lotação paradigma, e da força de trabalho adicional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.726, disponibilizado: 11 de dezembro de 2023, publicado: 12 de dezembro de 2023, p. 10-21.

Art. 1º A distribuição e a movimentação de servidores ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão e ocupantes de funções de confiança, nos órgãos do Poder Judiciário do Piauí de primeiro e de segundo grau obedecerão, no que couber, às disposições estabelecidas na Resolução CNJ nº 219/2016, LCE nº 230/2017 e LCE nº 266/2022.

Art. 2º Para a equalização da força de trabalho, consideram-se:

I – Unidades judiciárias de primeiro grau: as varas, os juizados especiais, as turmas recursais, os centros judiciários de solução de conflitos e cidadania (CEJUSC), centrais de inquérito e audiências de custódia, compostos por seus gabinetes, secretarias e postos avançados, quando houver;

II – Unidades judiciárias de segundo grau: os gabinetes de desembargadores e as secretarias de órgãos julgadores fracionários (câmaras de direito público, câmaras especializadas, câmaras reunidas e tribunal pleno), excluídas a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria e a Corregedoria do Foro Extrajudicial (Art. 4º, § 2º, da LCE nº 230/17);

III – Área de apoio direto à atividade judicante: setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, tais como: unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus; protocolo; distribuição; secretarias judiciárias; gabinetes; contadoria; centrais de mandados; centros judiciários de solução de conflitos; setores de admissibilidade de recursos; setores de processamento de autos; precatórios e arquivo (Art. 4º, I, da LCE nº 230/17);

IV – Área de apoio indireto à atividade judicante (apoio administrativo): setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial e, por isso, não definidos como de apoio direto à atividade judicante (Art. 4º, II, da LCE nº 230/17);

V – Lotação Paradigma: quantitativo mínimo de servidores das unidades judiciárias de primeiro e de segundo grau (Art. 2º, V, da Resolução CNJ nº 219/2016).

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Seção I

Da distribuição de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante entre primeiro e segundo graus

Art. 3º A quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e de segundo grau deve ser proporcional à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo III, da Resolução CNJ nº 219/2016.

§ 1º Quando a taxa de congestionamento de um grau de jurisdição (fases de conhecimento e de execução) superar em dez (10) pontos percentuais a do outro, o Tribunal de Justiça do Piauí deve providenciar a distribuição extra de servidores para o grau de jurisdição mais congestionado (fator de correção) com o objetivo de ampliar temporariamente a lotação, a fim de promover a redução dos casos pendentes.

§ 2º A regra do parágrafo anterior não se aplica na hipótese de o IPS do grau de jurisdição mais congestionado ser inferior ao IPS do outro.

Art. 4º Os servidores de segundo grau, porventura designados para o primeiro grau, podem ficar temporariamente vinculados às unidades judiciárias de primeira instância da cidade sede do Tribunal até que restem implementadas as condições necessárias à mudança de lotação para as unidades do interior (Art. 4º, Resolução CNJ nº 219/2016).

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, tais servidores poderão ser lotados no NAUJ para atuarem de forma virtual, em regime de mutirão ou lotação solidária, para impulsão dos processos eletrônicos em trâmite no primeiro grau de jurisdição e nas unidades judiciárias da primeira instância.

Seção II

Da distribuição de servidores nas unidades judiciárias do mesmo grau de Jurisdição

Subseção I

Da definição das unidades semelhantes e da lotação paradigma

Art. 5º As unidades judiciárias serão agrupadas por critérios de semelhança relacionados à competência material, base territorial, entrância ou outro parâmetro objetivo definido pelo tribunal.

§ 1º Os Gabinetes dos Desembargadores receberão numeração consoante a ordem de antiguidade dos respectivos magistrados ocupantes na data de publicação desta Resolução.

§ 2º A Secretaria Judiciária, composta pela Coordenadoria Judiciária do Pleno, a Coordenadoria Judiciária Cível e a Coordenadoria Judiciária Criminal, as Câmaras de Direito Público e as Câmaras Reunidas serão agrupadas separadamente dos Gabinetes dos Desembargadores.

Art. 6º A movimentação de servidor por remoção entre unidades obedecerá a critérios objetivos fixados em resolução própria, com prévia realização de concurso de remoção.

Art. 7º A definição da lotação paradigma utiliza o Índice de Produção de Servidor (IPS) do quartil de melhor desempenho (terceiro quartil) das unidades judiciárias semelhantes, conforme critérios estabelecidos nos Anexos IV e V, da Resolução CNJ nº 219/2016.

§ 1º Quando a soma da lotação paradigma das unidades judiciárias de um determinado grau de jurisdição se mostrar significativamente inferior à lotação existente, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas poderá substituir na fórmula da Lotação Paradigma da medida "Terceiro Quartil (Q3)" para de "Segundo Quartil (Q2)", ou mediana, consoante a fórmula do Anexo IV, da Resolução CNJ nº 219/2016.

§ 2º Fica a SEAD autorizada a adotar providências para depuração dos cadastros dos cedidos nos sistemas de gestão de pessoas, a fim de segregar aqueles que não atuam no apoio direto às unidades judiciárias de 1º e 2º graus.

Art. 8º A lotação paradigma das unidades da área de execução de mandados será definida pelo Índice de Produtividade aplicado à atividade de Execução de Mandados - IPEX, nos termos do Anexo II, da Resolução CNJ nº 219/2016.

Parágrafo único. Será de 02 (dois) Oficiais de Justiça e Avaliadores a lotação paradigma mínima para as centrais de mandados.

Art. 9º Ficam instituídos os grupos das unidades judiciárias, de apoio direto e de apoio indireto de primeiro e segundo graus, com suas respectivas lotação paradigma mínima e lotação paradigma máxima, no Anexo I.

§ 1º Será de 07 (sete) servidores a lotação paradigma mínima e de 10 (dez) servidores a lotação paradigma máxima para as varas únicas.

§ 2º Será de 06 (seis) servidores a lotação paradigma mínima e de 10 (dez) servidores a lotação paradigma máxima para as varas com competência especializada.

§ 3º Será de 05 (cinco) servidores a lotação paradigma mínima e de 7 (sete) servidores a lotação paradigma máxima para os juizados especiais sede.

§ 4º Será de 02 (dois) servidores a lotação paradigma mínima e de 04 (quatro) servidores a lotação paradigma máxima para os anexos de juizados especiais.

§ 5º Será de 04 (quatro) servidores a lotação paradigma mínima e de 05 (cinco) servidores a lotação paradigma máxima para os juizados especiais agregados a uma vara.

§ 6º Será de 10 (dez) servidores a lotação paradigma mínima e de 12 (doze) servidores a lotação paradigma máxima para as varas da infância e juventude e varas de execução penal.

§ 7º Será de 22 (vinte e dois) servidores a lotação paradigma mínima e máxima para as varas de delitos de roubo e varas de delito de organização criminosa.

§ 8º A lotação paradigma máxima das secretarias unificadas será a soma das lotações paradigmas de cada uma das unidades unificadas, retirados os cargos comissionados reservados para os gabinetes.

§ 9º O quantitativo de lotação de estagiários será previsto em normativo próprio, de competência da Presidência do TJPI.

Subseção II

Da aplicação da lotação paradigma dos servidores das unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus

Art. 10. A lotação paradigma das unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí serão aferidas por meio da fórmula prevista no Anexo IV, da Resolução CNJ nº 219/2016, por iniciativa da SEAD, com publicação no primeiro trimestre de cada ano, por meio de portaria da Presidência do Tribunal.

Art. 11. Salvo imposição legal, não poderá ser cedido servidor para outra instituição, sem a correspondente reposição ou reciprocidade, se a unidade cedente tiver lotação igual ou inferior à paradigma.

Art. 12. A movimentação de servidor entre unidades judiciárias, sem a correspondente permuta ou reposição, será autorizada desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – a unidade de origem tiver lotação superior à lotação paradigma;
- II – a taxa de congestionamento da unidade destinatária for superior à taxa de congestionamento da unidade de origem;
- III – não implicar ofensa à proporcionalidade estabelecida no art. 3º, desta Resolução;
- IV – venha a ocupar cargo de chefia, direção ou assessoramento.

Art. 13. A movimentação de servidor de unidade judiciária para unidade não judiciária (outra unidade de apoio direto ou unidade de apoio indireto à atividade judicante), sem a correspondente permuta ou reposição, será autorizada desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I – todas as unidades judiciárias tiverem alcançado a lotação paradigma;
- II – o total de servidores das unidades de apoio indireto à atividade judicante não ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do total de servidores, excluídos da base de cálculo os servidores lotados nas escolas judiciais e nas áreas de tecnologia da informação.

CAPÍTULO II

Seção Única

Das Disposições Finais

Art. 14. A Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, nos termos do art. 5º, § 4º, da LCE nº 230/2017 c/c o art. 26, da Resolução 219, do CNJ, poderá requerer ao Conselho Nacional de Justiça a adaptação das regras previstas para equalização da força de trabalho quando entender justificado pelas circunstâncias ou especificidades das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Piauí.

Art. 15. As movimentações funcionais necessárias para execução desta Resolução far-se-ão gradualmente e de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regime Fiscal do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O excedente de servidores das unidades judiciárias de 1º e 2º graus, será tratado nos termos do Art. 8º da Resolução CNJ nº 219/2016.

Art. 16. A Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí demandará os ajustes necessários nos sistemas de informação no prazo de trinta (30) dias para implementar as regras contidas nesta Resolução.

§ 1º Ficam autorizadas a Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC a adotarem as providências necessárias à retificação dos dados do Sistema Justiça em Números.

§ 2º A SEAD deverá dar publicidade, no sítio eletrônico do tribunal, da lotação paradigma e lotação real de cada unidade listada nos Anexos I e II.

Art. 17. A remoção de servidor efetivo ou a sua nomeação para cargo comissionado/função de confiança deverá ser precedida da oitiva do magistrado titular da unidade de lotação originária.

Art. 18. A SEAD deverá realizar verificações periódicas a fim de garantir que os servidores efetivos que não mais exercerem cargo comissionado ou função de confiança retornem às suas lotações de origem.

Art. 19. Ficam revogadas a Resolução nº 109/2018 e a Resolução nº 246/2021.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 11 de dezembro de 2023

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

ANEXO I - UNIDADES JUDICIÁRIAS - SERVIDORES DE GABINETE E SECRETARIA

UNIDADE	GRUPO	MÍNIMA	MÁXIMA	LOTAÇÃO PARADIGMA
1ª VARA CÍVEL DE TERESINA	VARAS CÍVEIS	6	10	10
1ª VARA DE PARNAÍBA	VARAS CÍVEIS	6	10	6
1ª VARA DE PICOS	VARAS CÍVEIS	6	10	7
2ª VARA CÍVEL DE TERESINA	VARAS CÍVEIS	6	10	10
2ª VARA DE ALTOS	VARAS CÍVEIS	6	10	10
2ª VARA DE BARRAS	VARAS CÍVEIS	6	10	10
2ª VARA DE BOM JESUS	VARAS CÍVEIS	6	10	6
2ª VARA DE ESPERANTINA	VARAS CÍVEIS	6	10	8
2ª VARA DE FLORIANO	VARAS CÍVEIS	6	10	7
2ª VARA DE OEIRAS	VARAS CÍVEIS	6	10	8
2ª VARA DE PARNAÍBA	VARAS CÍVEIS	6	10	6
2ª VARA DE PEDRO II	VARAS CÍVEIS	6	10	10
2ª VARA DE PICOS	VARAS CÍVEIS	6	10	7
2ª VARA DE PIRIPIRI	VARAS CÍVEIS	6	10	10
2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	VARAS CÍVEIS	6	10	6
2ª VARA DE VALENÇA DO PIAUÍ	VARAS CÍVEIS	6	10	10
3ª VARA CÍVEL DE TERESINA	VARAS CÍVEIS	6	10	10
4ª VARA CÍVEL DE TERESINA	VARAS CÍVEIS	6	10	10
5ª VARA CÍVEL DE TERESINA	VARAS CÍVEIS	6	10	10
VARA UNICA DE AGUA BRANCA	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE AMARANTE	VARAS ÚNICAS	7	10	10
VARA UNICA DE AVELINO LOPES	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE BARRO DURO	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE BATALHA	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE BURITI DOS LOPES	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE CANTO DO BURITI	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS	VARAS ÚNICAS	7	10	10
VARA UNICA DE CARACOL	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE CASTELO DO PIAUÍ	VARAS ÚNICAS	7	10	8
VARA UNICA DE COCAL	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE CORRENTE	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE CRISTINO CASTRO	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE DEMERVAL LOBÃO	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE ELESBÃO VELOSO	VARAS ÚNICAS	7	10	10
VARA UNICA DE FRONTEIRAS	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE GILBUÉS	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE GUADALUPE	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE INHUMA	VARAS ÚNICAS	7	10	9
VARA UNICA DE ITAINÓPOLIS	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE ITAUEIRA	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE JAICÓS	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE JERUMENHA	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE JOSE DE FREITAS	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE LUÍS CORREIA	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE LUZILÂNDIA	VARAS ÚNICAS	7	10	7

UNIDADE	GRUPO	MÍNIMA	MÁXIMA	LOTAÇÃO PARADIGMA
VARA UNICA DE MANOEL EMIDIO	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE MARCOS PARENTE	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE MATIAS OLÍMPIO	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE MIGUEL ALVES	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE MONSENHOR GIL	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE PADRE MARCOS	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE PARNAGUÁ	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE PAULISTANA	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE PIO IX	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE PIRACURUCA	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE PORTO	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE REGENERAÇÃO	VARAS ÚNICAS	7	10	10
VARA UNICA DE RIBEIRO GONCALVES	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE SANTA FILOMENA	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE SÃO JOAO DO PIAUÍ	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE SIMOES	VARAS ÚNICAS	7	10	7
VARA UNICA DE SIMPLICIO MENDES	VARAS ÚNICAS	7	10	9
VARA UNICA DE UNIAO	VARAS ÚNICAS	7	10	10
VARA UNICA DE URUÇUÍ	VARAS ÚNICAS	7	10	7
1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA	VARAS CRIMINAIS	6	10	10
1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
1ª VARA DE ALTOS	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
1ª VARA DE BARRAS	VARAS CRIMINAIS	6	10	7
1ª VARA DE CAMPO MAIOR	VARAS CRIMINAIS	6	10	10
1ª VARA DE ESPERANTINA	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
1ª VARA DE FLORIANO	VARAS CRIMINAIS	6	10	8
1ª VARA DE OEIRAS	VARAS CRIMINAIS	6	10	9
1ª VARA DE PEDRO II	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
1ª VARA DE PIRIPIRI	VARAS CRIMINAIS	6	10	8
1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	VARAS CRIMINAIS	6	10	7
1ª VARA DE VALENÇA DO PIAUÍ	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA	VARAS CRIMINAIS	6	10	7
3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
4ª VARA DE PICOS	VARAS CRIMINAIS	6	10	10
5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
5ª VARA DE PICOS	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	VARAS CRIMINAIS	6	10	6
1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA DE TERESINA	VARAS DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA	6	10	6

UNIDADE	GRUPO	MÍNIMA	MÁXIMA	LOTAÇÃO PARADIGMA
2ª VARA DE CAMPO MAIOR	VARAS DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA	6	10	10
2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA DE TERESINA	VARAS DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA	6	10	7
3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA DE TERESINA	VARAS DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA	6	10	6
4ª VARA DE PARNAÍBA	VARAS DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA	6	10	6
4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA DE TERESINA	VARAS DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA	6	10	6
1ª VARA DE FAMÍLIA DE TERESINA	VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSENTES	6	10	6
1ª VARA DE SUCESSÕES E AUSENTES DE TERESINA	VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSENTES	6	10	6
2ª VARA DE FAMÍLIA DE TERESINA	VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSENTES	6	10	6
2ª VARA DE SUCESSÕES E AUSENTES DE TERESINA	VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSENTES	6	10	6
3ª VARA DE CAMPO MAIOR	VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSENTES	6	10	6
3ª VARA DE FAMÍLIA DE TERESINA	VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSENTES	6	10	6
3ª VARA DE FLORIANO	VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSENTES	6	10	6
3ª VARA DE PARNAÍBA	VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSENTES	6	10	6
3ª VARA DE PICOS	VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSENTES	6	10	6
3ª VARA DE PIRIPIRI	VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSENTES	6	10	6
4ª VARA DE FAMÍLIA DE TERESINA	VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSENTES	6	10	6
JECC ALTOS - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	7
JECC CAMPO MAIOR - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	7
JECC CORRENTE - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	5
JECC ESPERANTINA - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	7
JECC FLORIANO - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	5
JECC OEIRAS - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	7
JECC PARNAÍBA - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	7
JECC PICOS - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	6

UNIDADE	GRUPO	MÍNIMA	MÁXIMA	LOTAÇÃO PARADIGMA
JECC PIRACURUCA - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	7
JECC PIRIPIRI - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	5
JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	6
JECC TERESINA - FAZENDA PUBLICA DE TERESINA - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	5
JECC TERESINA - ZONA CENTRO 1 - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	7
JECC TERESINA - ZONA CENTRO 2 - SEDE (MAGALHAES FILHO)	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	6
JECC TERESINA - ZONA LESTE 1 - SEDE (PICARREIRA)	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	7
JECC TERESINA - ZONA LESTE 2 - SEDE (UFPI)	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	7
JECC TERESINA - ZONA NORTE 1 - SEDE (UESPI/PIRAJÁ)	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	5
JECC TERESINA - ZONA NORTE 2 - SEDE (BUENOS AIRES)	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	6
JECC TERESINA - ZONA SUDESTE - SEDE (REDONDA)	JUIZADOS ESPECIAIS - SEDE	5	7	7
JECC BARRAS	JUIZADOS ESPECIAIS AGREGADOS	4	5	5
JECC BATALHA	JUIZADOS ESPECIAIS AGREGADOS	4	5	4
JECC BOM JESUS	JUIZADOS ESPECIAIS AGREGADOS	4	5	4
JECC JOSE DE FREITAS	JUIZADOS ESPECIAIS AGREGADOS	4	5	4
JECC PAULISTANA	JUIZADOS ESPECIAIS AGREGADOS	4	5	4
JECC PEDRO II	JUIZADOS ESPECIAIS AGREGADOS	4	5	5
JECC SÃO JOAO	JUIZADOS ESPECIAIS AGREGADOS	4	5	4
JECC UNIAO	JUIZADOS ESPECIAIS AGREGADOS	4	5	4
JECC URUÇUÍ	JUIZADOS ESPECIAIS AGREGADOS	4	5	4
JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE	JUIZADOS ESPECIAIS AGREGADOS	4	5	4
JECC FLORIANO - ANEXO I (FAESF)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	3
JECC PARNAÍBA - ANEXO I (UESPI)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC PARNAÍBA - ANEXO II (NASSAU)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4

UNIDADE	GRUPO	MÍNIMA	MÁXIMA	LOTAÇÃO PARADIGMA
JECC PICOS - ANEXO I (UESPI)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC PICOS - ANEXO II (R-SA)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC PIRIPIRI - ANEXO I (CHRISFAPI)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	3
JECC TERESINA - FAZENDA PUBLICA DE TERESINA - ANEXO I	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC TERESINA - ZONA CENTRO 1 - ANEXO I (FSA)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC TERESINA - ZONA LESTE 1 - ANEXO I (NOVAFAPI)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC TERESINA - ZONA LESTE 1 - ANEXO II (FAETE)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC TERESINA - ZONA LESTE 2 - ANEXO I (AESPI)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	3
JECC TERESINA - ZONA LESTE 2 - ANEXO II (ICEV)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC TERESINA - ZONA NORTE 1 - ANEXO I (FATEPI)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	3
JECC TERESINA - ZONA NORTE 1 - ANEXO II (CET)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	3
JECC TERESINA - ZONA NORTE 2 - ANEXO I (SANTA MARIA DA CODIPI)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC TERESINA - ZONA NORTE 2 - ANEXO II (FACID)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC TERESINA - ZONA SUDESTE - ANEXO I (CEUT)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC TERESINA - ZONA SUL 1 - ANEXO I (FAP)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC TERESINA - ZONA SUL 1 - ANEXO II	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
JECC TERESINA - ZONA SUL 1 - SEDE (BELA VISTA)	JUIZADOS ESPECIAIS - ANEXO	2	4	4
10ª VARA CÍVEL DE TERESINA	VARAS COM SECRETARIA UNIFICADA	6	10	6
6ª VARA CÍVEL DE TERESINA	VARAS COM SECRETARIA UNIFICADA	6	10	6
7ª VARA CÍVEL DE TERESINA	VARAS COM SECRETARIA UNIFICADA	6	10	6
8ª VARA CÍVEL DE TERESINA	VARAS COM SECRETARIA UNIFICADA	6	10	6
9ª VARA CÍVEL DE TERESINA	VARAS COM SECRETARIA UNIFICADA	6	10	6
CEJUSC TERESINA I	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CEJUSC TERESINA II	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CEJUSC TERESINA III	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CEJUSC TERESINA IV	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CEJUSC TERESINA IX	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1

UNIDADE	GRUPO	MÍNIMA	MÁXIMA	LOTAÇÃO PARADIGMA
CEJUSC TERESINA V	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CEJUSC TERESINA VI	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CEJUSC TERESINA VII	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CEJUSC TERESINA VIII	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CEJUSC TERESINA XII	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CENTRO JUDICIÁRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE CORRENTE	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CENTRO JUDICIÁRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE FLORIANO	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CENTRO JUDICIÁRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE OEIRAS	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CENTRO JUDICIÁRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PARNAÍBA	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CENTRO JUDICIÁRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PICOS	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CENTRO JUDICIÁRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PIRIPIRI	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CENTRO JUDICIÁRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE VALENÇA DO PIAUÍ	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PEDRO II	CEJUSC - 1º GRAU	1	1	1
CEJUSC 2º GRAU	CEJUSC - 2º GRAU	2	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE CAMPO MAIOR	CENTRAIS DE MANDADOS - INTERIOR	1	1	1
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE CORRENTE	CENTRAIS DE MANDADOS - INTERIOR	1	1	1
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE FLORIANO	CENTRAIS DE MANDADOS - INTERIOR	1	1	1
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE OEIRAS	CENTRAIS DE MANDADOS - INTERIOR	1	1	1
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE PARNÁIBA	CENTRAIS DE MANDADOS - INTERIOR	1	1	1
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE PICOS	CENTRAIS DE MANDADOS - INTERIOR	1	1	1
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE PIRIPIRI	CENTRAIS DE MANDADOS - INTERIOR	1	1	1
CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA DA COMARCA DE TERESINA	CENTRAIS DE MANDADOS - CAPITAL	5	5	5
CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA	CENTRAIS DE INQUÉRITO - CAPITAL	5	15	15
CENTRAL DE INQUÉRITO DE PARNÁIBA	CENTRAIS DE INQUÉRITO - INTERIOR	4	5	4

UNIDADE	GRUPO	MÍNIMA	MÁXIMA	LOTAÇÃO PARADIGMA
CENTRAL DE INQUÉRITO DE PICOS	CENTRAIS DE INQUÉRITO - INTERIOR	4	5	4
GAB. DES. 01	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 02	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 03	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 04	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 05	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 06	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 07	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 08	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 09	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 10	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 11	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 12	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 13	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 14	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 15	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 16	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 17	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 18	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 19	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 20	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 21	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
GAB. DES. 22	GABINETE DE DESEMBARGADOR	5	5	5
DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU - CAMPO MAIOR	DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU - INTERIOR	1	1	1

UNIDADE	GRUPO	MÍNIMA	MÁXIMA	LOTAÇÃO PARADIGMA
DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU - FLORIANO	DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU - INTERIOR	1	1	1
DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU - PARNAÍBA	DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU - INTERIOR	1	1	1
DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU - PICOS	DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU - INTERIOR	1	1	1
DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU - PIRIPIRI	DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU - INTERIOR	1	1	1
DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU - TERESINA	DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU - TERESINA	10	10	10
DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU	DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU	5	5	5
JUÍZO AUXILIAR DA COMARCA DE FLORIANO	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR DA COMARCA DE OEIRAS	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR DA COMARCA DE UNIÃO	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 01 DA COMARCA DE PARNAÍBA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 01 DA COMARCA DE PICOS	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 01 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 02 DA COMARCA DE PARNAÍBA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 02 DA COMARCA DE PICOS	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 02 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 03 DA COMARCA DE PARNAÍBA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 03 DA COMARCA DE PICOS	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 03 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 04 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 05 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 06 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 07 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4

UNIDADE	GRUPO	MÍNIMA	MÁXIMA	LOTAÇÃO PARADIGMA
JUÍZO AUXILIAR Nº 08 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 09 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 10 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 11 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 12 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 13 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 14 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 15 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
JUÍZO AUXILIAR Nº 16 DA COMARCA DE TERESINA	JUÍZOS AUXILIARES	4	4	4
NÚCLEO DE APOIO AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º E 2º GRAU - NAUJ	NAUJ	45	45	45
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP	NUGEP	2	2	2
NÚCLEO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE TERESINA	NUPEMEC	5	5	5
POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE ALTO LONGA	POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO	1	1	1
POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE ANISIO DE ABREU	POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO	1	1	1
POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE AROAZES	POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO	1	1	1
POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE BENEDITINOS	POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO	1	1	1
POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CAMPINAS DO PIAUÍ	POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO	1	1	1
POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE LANDRI SALES	POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO	1	1	1
POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE PAES LANDIM	POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO	1	1	1
POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE PALMEIRAIS	POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO	1	1	1
COORDENADORIA DE PRECATORIOS	PRECATORIOS	10	10	10
PROGRAMA REGULARIZAR / III NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	PROGRAMA REGULARIZAR	4	4	4
COORDENADORIA JUDICIARIA CRIMINAL E DE DIREITO PUBLICO	SECRETARIA JUDICIARIA	10	10	10
COORDENADORIA JUDICIARIA DO PLENO	SECRETARIA JUDICIARIA	0	0	0
COORDENARIA JUDICIARIA CÍVEL E DE DIREITO PUBLICO	SECRETARIA JUDICIARIA	10	10	10

UNIDADE	GRUPO	MÍNIMA	MÁXIMA	LOTAÇÃO PARADIGMA
SECRETARIA JUDICIARIA	SECRETARIA JUDICIARIA	80	80	80
SUPERINTENDÊNCIA DE JUSTIÇA ITINERANTE	SJI	6	6	6
VICE-PRESIDÊNCIA	VICE-PRESIDÊNCIA	12	12	12
SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS	TURMAS RECURSAIS	20	20	20
1ª VARA DE BOM JESUS	VARAS AGRÁRIAS E FUNDIÁRIAS	6	10	6
VARA FUNDIÁRIA DE TERESINA	VARAS AGRÁRIAS E FUNDIÁRIAS	6	10	10
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMESTICA	8	10	8
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMESTICA	8	10	8
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA	VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	10	12	10
2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA	VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	10	12	10
1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI DE TERESINA	VARAS DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI	6	10	6
2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI DE TERESINA	VARAS DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI	6	10	6
3ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI DE TERESINA	VARAS DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI	6	10	6
VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE TERESINA	VARAS DE EXECUÇÕES PENAS	10	12	10
VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA	VARAS DE REGISTROS PÚBLICOS	6	10	6
VARA DE DELITOS DE ROUBO DA COMARCA DE TERESINA	VARAS DE DELITOS DE ROUBO	22	22	22
VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	22	22	22

ANEXO II - UNIDADES DA ÁREA DE EXECUÇÃO DE MANDADOS - OFICIAIS DE JUSTIÇA E AVALIADORES

UNIDADE	MÍNIMA	LOTAÇÃO PARADIGMA
CENTRAL DE MANDADOS DE ÁGUA BRANCA	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE ALTOS	2	5
CENTRAL DE MANDADOS DE AMARANTE	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE AVELINO LOPES	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE BARRAS	2	5
CENTRAL DE MANDADOS DE BARRO DURO	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE BATALHA	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE BOM JESUS	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE BURITI DOS LOPES	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPO MAIOR	2	5
CENTRAL DE MANDADOS DE CANTO DO BURITI	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE CAPITÃO DE CAMPOS	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE CARACOL	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE CASTELO DO PIAUÍ	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE COCAL	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE CORRENTE	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE CRISTINO CASTRO	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE DEMERVAL LOBÃO	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE ELESBÃO VELOSO	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE ESPERANTINA	2	4
CENTRAL DE MANDADOS DE FLORIANO	2	6
CENTRAL DE MANDADOS DE FRONTEIRAS	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE GILBUÉS	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE GUADALUPE	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE INHUMA	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE ITAINÓPOLIS	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE ITAUEIRA	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE JAICÓS	2	3
CENTRAL DE MANDADOS DE JERUMENHA	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE JOSÉ DE FREITAS	2	3
CENTRAL DE MANDADOS DE LUÍS CORREIA	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE LUZILÂNDIA	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE MANOEL EMÍDIO	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE MARCOS PARENTE	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE MATIAS OLÍMPIO	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE MIGUEL ALVES	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE MONSENHOR GIL	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE OEIRAS	2	3
CENTRAL DE MANDADOS DE PADRE MARCOS	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE PARANAGUÁ	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE PARNAÍBA	2	15
CENTRAL DE MANDADOS DE PAULISTANA	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE PEDRO II	2	3
CENTRAL DE MANDADOS DE PICOS	2	11
CENTRAL DE MANDADOS DE PIO IX	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACURUCA	2	3

UNIDADE	MÍNIMA	LOTAÇÃO PARADIGMA
CENTRAL DE MANDADOS DE PIRIPIRI	2	7
CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE REGENERAÇÃO	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE RIBEIRO GONÇALVES	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE SANTA FILOMENA	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	2	3
CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ	2	3
CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO RAIMUNDO NONATO	2	4
CENTRAL DE MANDADOS DE SIMÕES	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE SIMPLÍCIO MENDES	2	4
CENTRAL DE MANDADOS DE TERESINA	2	92
CENTRAL DE MANDADOS DE UNIÃO	2	2
CENTRAL DE MANDADOS DE URUÇUÍ	2	3
CENTRAL DE MANDADOS DE VALENÇA DO PIAUÍ	2	3

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 11 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ